Lei nº 620, de 16 de Dezembro de 1965.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Decreta e Promulga a Seguinte Lei: —

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr$ 13.000.000 (treze milhões de cruzeiros), destinado a aquisição de um caminhão Chevrolet ou Ford, em uso, para atender aos serviços da Municipalidade.

Parágrafo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar concorrência administrativa ou pública para aquisição do referido veículo.

Parágrafo 2º — O saldo que houver pela compra do veículo, se destinará a aquisição de peças e acessórios aos veículos da Prefeitura.

Artigo 2º — O presente crédito será coberto por recursos provenientes de operação de crédito da Caixa Econômica Estadual, ou Fundo Rodoviário Federal ou Excesso de arrecadação previsto no corrente exercício ou outras operações de crédito.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 1.965.

a) José Jacob
Presidente da Câmara
a) Alcides de Moura Campos - 1º Secretário

Publicada por Edital no lugar de costume, na Prefeitura Municipal.
Laranjal Pta. - 16/12/1965
Egidio Ruberti
Secretário da Câmara.

Lei nº 621, de 28 de Dezembro de 1965.

Dispõe sôbre abertura de crédito especial.

Eu, Herminio Lalla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Ten-